



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME . PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO POR DEMANDA, DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, AOS MEMBROS E SERVIDORES DO COREN-PE.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife-PE, CEP: 50710-435, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira Coren-PE nº. 193.737, inscrita no CPF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.357.443/0001-70, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 288 – 15º Andar – Bairro Jardim – Santo André – São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO DARÉ RIOTTO**, Sócio Diretor, portador de Identidade nº 19.557.216-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 140.081.058-24; brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 001/2018, decorrente do Processo Administrativo Coren-PE nº 0608/2017, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual em 25% do valor inicialmente destinado à **PASSAGENS RODOVIÁRIAS** contratada pelo COREN-PE e a Empresa **SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – ME**, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens com fornecimento por demanda de passagens aéreas e terrestres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor atual do contrato referente a **PASSAGENS RODOVIÁRIAS** será acrescido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3 As despesas decorrentes desta aditvação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 - Passagens Rodoviárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo de Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo de Contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife (PE), 13 de setembro de 2019.

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI

CONTRATANTE

Fernando Daré Riotto
SELCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – ME

FERNANDO DARÉ RIOTTO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF *Romelia Zilberstein de Siqueira*
040.728.924-08

Nome/CPF

Visto PROGER

Em: 12/09/2019